

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo Nº 76/1992 de 7 de Maio

Considerando que se toma necessário proceder à reestruturação de boletins de matrícula, face à alteração da estrutura curricular decorrente da implementação em regime experimental dos novos programas para os 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade e à generalização dos mesmos para os 5.º e 7.º anos, assim determino, para o ano lectivo 1992/93, a apresentação no acto da matrícula dos seguintes modelos:

- 1 - Modelo anexo 1, para a frequência do 7.º ano de escolaridade em todas as escolas da região;
- 2 - Modelo anexo 1, para a frequência dos 8.º e 9.º anos de escolaridade, anos em regime de experiência pedagógica, nas escolas secundária da Horta, secundária Padre Jerónimo Emiliano de Andrade e secundária Domingos Rebelo;
- 3 - Modelo anexo 2, para a frequência do 10.º ano de escolaridade, nas escolas que procedam à sua generalização;
- 4 - Modelo anexo 2, para a frequência dos 10.º, e 12.º anos de escolaridade, anos em regime de experiência pedagógica, nas escolas secundária Padre Jerónimo Emiliano de Andrade e secundária Domingos Rebelo;
- 5 - Modelos n.ºs 1064, 1064-A, exclusivos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda para a frequência do 1.º ano do 2.º ciclo do ensino básico;
- 6 - Modelos 1065 e 1064-A, exclusivos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, para a frequência do 2.º ano do 2.º ciclo do ensino básico;
- 7 - Modelos 1065 e 1065-A, exclusivos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, para a frequência dos 8.º e 9.º anos de escolaridade, nas escolas em que não estão a ser implementados, em regime de experiência pedagógica, os novos planos curriculares;
- 8 - Modelos 1065 e 1065-C, exclusivos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, para a frequência dos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, nas escolas em que não estão a ser implementados, em regime de experiência pedagógica, os novos planos curriculares;
- 9 - Modelo 1065 e 1065-D, exclusivos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, para a frequência dos cursos gerais e dos cursos complementares nocturnos.

14 de Abril de 1992. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca*

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 19 de 7-5-1992.